

**DECRETO Nº 280,**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE: A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ.”**

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, forte, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 089, de 25 de Novembro de 2013, bem como primando pela administração responsável do patrimônio público municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** visando localizar e averiguar o estado de conservação, classificar e avaliar, bem como formar seus respectivos lotes em caso de processo de Leilão dos bens considerados inservíveis para a Prefeitura Municipal de Maracáí.

**I -** ANDRÉ LOUREIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.467.728-6, e do CPF/MF sob o nº 110.807.618-10;

**II -** EVANDRO FUNCHAL DAMASCENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.623.821-2, e do CPF/MF nº 308.396.208-88;

**III -** WALBER SILVA CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.686.570-5, e do CPF/MF nº 397.006.728-67.

**IV -** RONILDO JOSÉ BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.933.604-8, e do CPF/MF nº 056.885.918/97.

**Art. 2º -** Os atos descritos no artigo 1º deste Decreto, deverão ser executados atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contudo qualquer que seja o critério adotado, deverão se fazer constar nos laudos de averiguação que servirão de base para adoção das medidas extra e judiciais cabíveis.



**MARACÁÍ**  
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000  
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

[www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)

**Art. 3º -** Para cada procedimento previsto no artigo 1º deste Decreto fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis para a realização e conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º -** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 199/2019.

Maracáí (SP), 02 de Junho de 2020.

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ  
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário  
Oficial Eletrônico no site  
<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS  
Assessor de Gabinete